

PROCESSO SELETIVO nº 30028/2024 Termo de Fomento Ministério da Cidadania Plataforma + Brasil nº 915499/2021

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL- RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no Projeto "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE 40 EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL". Termo de Fomento Ministério da Cidadania - Plataforma + Brasil Nº 71000.030626/2021-21, celebrado entre a UNISOL RS e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para realização de 02 oficinas, com carga horária de 4h/cada, voltadas a extração e aplicação dos pigmentos em tecidos, fios/cordão e linhas "temática Saboaria" conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.
- 1.2 A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.
- 1.3 Os serviços contratados terão como público alvo os beneficiários do Projeto "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE 40 EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL".

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 02 – Fortalecimento de redes e cadeias produtivas regionais do RS. Etapa 2.3 – "Desenvolvimento e aplicação de novas técnicas produtivas". Item 2.3.2 – "Contratação de consultoria técnica para a realização de 50 oficinas, com carga horária de 4h/cada, destinadas a extração e aplicação dos pigmentos em tecidos, fios/cordão e linhas (Serão 50 oficinas de 4 horas com 10 participantes)", previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1 A pessoa contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:
- a) Contratação de consultoria técnica para a realização de 02 oficinas, com carga horária de 4h/cada, destinadas a extração e aplicação dos pigmentos em tecidos, fios/cordão e linhas (Serão 02 oficinas de 4 horas com 10 participantes)".,
- b) Elaborar oficinas de qualificação com os seguintes conteúdo para iniciantes:
- Saboaria e Cosméticos teóricos



Saboaria e Cosméticos prática – confecção de 3 receitas de sabão/sabonete em barra

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 4.2 O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

- 5.1 Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:
- a) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.
- 5.2 Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:
- a) Desejável experiência em saboaria e cosméticos;
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterá duas fases a saber.
- 6.2 Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 7.1 A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação às características do projeto e experiência profissional/institucional.
- 7.2 Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.
- 7.3 Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:



Critérios		Peso	Pontuação	
1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1		
2	Possuir experiência em Saboaria e Cosmético	1	Não= (0) e Sim = (1)	
3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1		

FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:

Procedimento		Peso	Critérios	Pontuação
4	Entrevista com a Comissão de Seleção e/ou Coordenação Geral do projeto, para avaliação do perfil profissional, profissional/institucional e adequação da prestação de serviço a ser executado: a) poderá ser solicitada a apresentação de portfólio ou plano de trabalho para execução da prestação de serviço; b) Demais documentos e informações pertinentes (se houver necessidade).	2	 a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avalição do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação. 	Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.

Procedimentos para a pontuação e classificação final

- 1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.
- 3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
- 4) O selecionado será aquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
- 5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.
- 7.4 A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



- 8.1 A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.
- 8.2 Após a homologação do Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:
- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS; (MEI inseto)
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será até 26 de maio de 2024, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 08 de março de 2024.

Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS

Delsa Finis Falsian Negolo